



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 2449/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 27/08/2025
Competência: 8/2025

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	-
Pré-empenho:	-	ARP:	-
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento:	02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	135914 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ:	73.856.593/0001-66
Endereço:	Mitsugoro Tanaka - Nº.: 145	Insc. Estadual:	
Cidade:	TOLEDO-PR	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:		Agência:	
		Telefone:	

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A COMPRA DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE ANAURILANDIA MS PREGAO ELETRONICO 04/2024 ARP 11/2024 (ORDEM DE FORNECIMENTO 09/2025). CODEVALE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 53.655,08	Valor empenhado:	R\$ 7.872,00	Saldo atual:	R\$ 45.783,08
-----------------	---------------	------------------	--------------	--------------	---------------

Valor por extenso: SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 7.872,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 27 de Agosto de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 2448/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 27/08/2025
Competência: 8/2025

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	-
Pré-empenho:	-	ARP:	-
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.600
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento:	02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recursos:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	4115 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ:	02.520.829/0001-40
Endereço:	VASCO DA GAMA - Nº.: 33	Insc. Estadual:	
Cidade:	BARÃO DE COTEGIPE-RS	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:		Agência:	
		Telefone:	

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2024, ARP 14/2024, (ORDEM DE FORNECIMENTO N.05/2025) CODEVALE.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 39.587,00	Valor empenhado:	R\$ 5.467,00	Saldo atual:	R\$ 34.120,00
-----------------	---------------	------------------	--------------	--------------	---------------

Valor por extenso: CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 5.467,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 27 de Agosto de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 233

Data: 27/08/2025

Ref. ao empenho: 2386/2025
Empenhado em: 25/08/2025

Tipo do empenho: Global

Sequência: 2434
Nº do processo: /

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.500
Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo: 10 - Saúde
Subfunção de governo: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação): 2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Subelemento: 02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FAVORECIDO

Credor: 4115 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: VASCO DA GAMA Nº: 33	Insc. Estadual:
Cidade: BARÃO DE COTEGIPE - RS	Insc. Municipal:
Banco:	Conta:
E-mail:	Telefone:
Agência:	

Valor do empenho: R\$ 5.539,00
Saldo da dotação: R\$ 48.116,08
Anulada a quantia de: R\$ 5.539,00
Saldo atual: R\$ 53.655,08

Valor por extenso: CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS

Motivo da anulação: REEMPENHO VALOR ERRADO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2024, ARP 14/2024, (ORDEM DE FORNECIMENTO N.05/2025) CODEVALE.

ANAURILÂNDIA - MS, 27 de Agosto de 2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 232

Data: 27/08/2025

Ref. ao empenho: 2415/2025
Empenhado em: 26/08/2025

Tipo do empenho: Global

Sequência: 2463
Nº do processo: /

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação:	127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.600
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Subelemento:	02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recurso:	1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FAVORECIDO

Credor:	135914 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ:	73.856.593/0001-66
Endereço:	Mitsugoro Tanaka Nº: 145	Insc. Estadual:	
Cidade:	TOLEDO - PR	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
E-mail:		Telefone:	
	Agência:		

Valor do empenho:	R\$ 3.785,00
Saldo da dotação:	R\$ 35.802,00
Anulada a quantia de:	R\$ 3.785,00
Saldo atual:	R\$ 39.587,00

Valor por extenso: TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

Motivo da anulação: REEMPENHO VALOR ERRADO. PREGAO ELETRONICO 04/2024 ARP 11/2024 (ORDEM DE FORNECIMENTO 09/2025). CODEVALE

ANAURILÂNDIA - MS, 27 de Agosto de 2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AGOSTO/2025

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico **Nº SRP 11/2024**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, material pedagógico e material esportivo para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo .I. [do pregão eletrônico nº 11/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedores: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP**, CNPJ nº 07.245.458/0001-50

Fornecedores: **MARBA COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ nº 49.776.241/0001-16

Fornecedores: **PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ nº 53.494.246/0001-23

Fornecedores: **CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.877.811/0001-91

Fornecedores: **J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**, CNPJ nº 09.413.435/0001-32

Fornecedores: **COMERCIAL K&D LTDA - EPP**, CNPJ nº 17.182.696/0001-17

Fornecedores: **M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS**, CNPJ nº 19.162.885/0001-53

Fornecedores: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.382.705/0001-53

Fornecedores: **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.999.969/0001-31

Fornecedores: **LUCIANE XAVIER CARNEIRO LTDA - ME**, CNPJ nº 03.028.656/0001-00

Fornecedores: **VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.921.677/0001-28

Fornecedores: **MTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 31.028.653/0001-02

Fornecedores: **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 41.087.715/0001-00

Vigência: 29/08/2024 à 29/08/2025. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2024. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/4841/Ata_de_Registro_de_Pre_os_N-03-24.pdf

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

DECRETO Nº 2.064/2.025

“CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTABELECE REGRAS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º A avaliação imobiliária, para fins de apuração do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, será efetuada por Comissão de 03 (três) servidores, sendo no mínimo 02 (dois) efetivos, nomeados por meio de Portaria.

Art. 2º Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação.

Art. 3º Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Comissão, a qual observará os procedimentos descritos no ANEXO I deste Decreto, considerando:

I- Os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;

II- Valores de cadastro;

III- Declaração do contribuinte na guia de imposto;

Rua Anaurilissia, 1248– Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

IV- Características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana;

V - Valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

VI - Normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda a Planta de Valores Genéricos do IPTU e ITR.

§ 1º Caberá à autoridade fiscal realizar análise preliminar da declaração apresentada pelo contribuinte, verificando se o valor declarado está compatível com os preços praticados no mercado imobiliário, observando o art. 148 do Código Tributário Nacional:

- I- Estando compatível, prevalecerá a presunção de boa-fé, emitindo-se a guia de recolhimento do ITBI;
- II- Não estando compatível, será facultado ao contribuinte corrigir o valor;
- III- Não havendo correção, instaurar-se-á processo administrativo de arbitramento, com avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação

§ 2º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido no auto de arrematação judicial ou administrativa, atualizado monetariamente a partir do mês da realização da arrematação, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços Médio (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, até a data do pagamento do imposto.

Art. 4º Será de até 15 (quinze) dias úteis o prazo para a apuração da base de cálculo do ITBI e emissão da guia de arrecadação, a contar do recebimento do requerimento protocolado pelo contribuinte.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.021/2025.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Anaurilândia-MS., 27 de Agosto de 2025

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

ANEXO I

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE ITBI

PROCEDIMENTOS

Preliminar:

A avaliação imobiliária que define a base de cálculo do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis será feita por Comissão formada de três servidores, nomeados por Portaria.

É aceita a avaliação em que haja consenso de pelo menos 02 (dois) dos 03 (três) componentes, seja pela ausência do terceiro ou a sua discordância, ficando o servidor, neste último caso, dispensado de apor sua assinatura.

Etapas:

- 1) A guia será entregue pelo contribuinte, no Departamento de Tributação, que só será protocolada, se devidamente preenchida, devendo anexar a documentação conforme anexo II;
- 2) A autoridade fiscal analisará se o valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte está compatível com os preços praticados no mercado imobiliário:
 - a) estando de acordo, prevalecerá a presunção de boa-fé, emitindo-se de imediato a guia de recolhimento do ITBI;
 - b) não estando de acordo, será facultado ao contribuinte corrigir o valor declarado, mediante termo de aceite;
 - c) não havendo correção, a autoridade fiscal determinará a abertura de processo administrativo de arbitramento, com avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação.
- 3) O processo será encaminhado a Comissão Municipal de Avaliação, onde irá confeccionar a avaliação imobiliária, sendo o contribuinte cientificado de forma expressa;
- 4) Se o contribuinte discordar da avaliação, poderá requerer a reavaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da intimação, ou declinar do prazo de forma expressa;

Rua Anaurilissia, 1248- Centro - Fone (67) 3445-1110 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

4.1) O pedido de reavaliação deverá ser fundamentado, contendo pelo menos uma avaliação de Corretor Imobiliário, apto para emissão de parecer técnico de avaliação mercadológica;

4.2) Em havendo requerimento de reavaliação, o processo será encaminhado novamente para a Comissão de Avaliação, que reapreciará, em até 15 (quinze) dias úteis;

4.3) Após a reavaliação o processo é devolvido ao Departamento de Tributação, que dará ciência do aceite ou não da reavaliação ao contribuinte.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE PROCESSAMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI

1 - COMPRA E VENDA

Guia de Informações devidamente preenchida e assinada; Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor); Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente; Instrumento Particular de Compra e Venda ou de Compromisso de Compra e Venda; • Escritura Pública (se houver);

Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);

Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias); Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

2 - COMPRA E VENDA COM FINANCIAMENTO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Guia de Informações devidamente preenchida e assinada; Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);

Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente; Contrato de financiamento do imóvel firmado com o Banco/Instituição Financeira (inteiro teor);

Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);

Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias); Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

3 - PERMUTA

Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);

Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente; Minuta da Escritura Pública da Permuta;

Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);

Certidões atualizadas das matrículas dos imóveis objeto da permuta expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);

Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;

Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

4 - CESSÃO DE DIREITOS

Rua Anaurilissia, 1248– Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Guia de Informações devidamente preenchida e assinada; Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor); Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente; Instrumento de cessão de Direitos (Contrato, Escritura Pública, etc.); Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural); Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias); Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

5 – ADJUDICAÇÃO

Guia de Informações devidamente preenchida e assinada; Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor); Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente; Carta de Adjudicação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem); Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural); Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias); Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

6 – ARREMATACÃO

Rua Anaurilissia, 1248– Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Guia de Informações devidamente preenchida e assinada; Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor); • Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente; Carta de Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de arrematação e avaliação do bem); Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural); Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias); • Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; • Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (arrematante).

7 - INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA

Documentos pessoais (RG/CPF) do transmitente (sócio da empresa); Contrato Social da empresa adquirente e alterações; CNPJ da empresa adquirente; IRPF dos sócios, referente ao último exercício que antecede o Requerimento a que se pretende a integralização; Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural); Certidão atualizada da matrícula de todos os imóveis trazidos à conferência de bens, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias); Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio contribuinte (representante legal da empresa).

Rua Anaurilissia, 1248– Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 29 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2132



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

8 - PARTILHA DE BENS COM TORNAS/REPOSIÇÕES EM VIRTUDE DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL (SEPARAÇÃO DO CASAL)

Documentos pessoais (RG/CPF) dos cônjuges; Comprovante de endereço do cônjuge adquirente; Instrumento de Dissolução de Sociedade Conjugal (Separação/Divórcio) e Partilha de Bens (inteiro teor);

Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);

Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);

Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;

Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio contribuinte (cônjuge).

9 - PARTILHA DE BENS COM TORNAS OU REPOSIÇÕES EM VIRTUDE DE FALECIMENTO (SUCESSÃO HEREDITÁRIA/HERANÇA)

Documentos pessoais (RG/CPF) dos herdeiros; Comprovante de endereço dos herdeiros; Instrumento Judicial (Arrolamento, Inventário) e Partilha de Bens (inteiro teor);

Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);

Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);

Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;

Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio contribuinte (herdeiro).

Rua Anaurilissia, 1248– Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS